



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0726/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0726/2002 DE 17/12/02

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLICY

NUM. OFICIO A.T.L.:

0769/2002

E M E N T A:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA RESTAURANTES POPULARES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO."

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 14:58:12

00000018800-04



ARQUIVADO EM

01/01/2005

VIVIANE FERREIRA PO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 726 de 02
Assim. Câmara - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 16 de dezembro de 2002

Ofício A. T. L. nº

769/02

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16/12/02
às 19 horas

Senhor Presidente

SILVIO A. COSTA
Ass. Téc. Dir. IV

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Restaurantes Populares no Município de São Paulo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

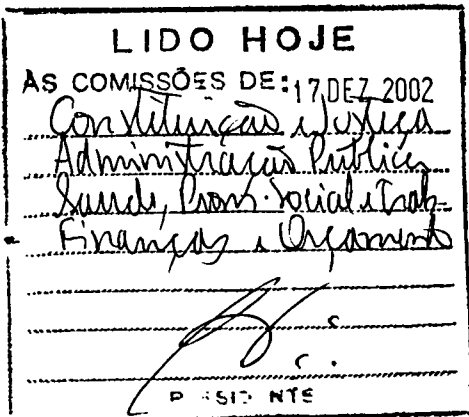
Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Restaurantes Populares Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) () (s) nesta data de publicação, autorizado(s)
 sob nº 225 e fora da sessão sob nº
06 18/12/02 Ca

Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.406



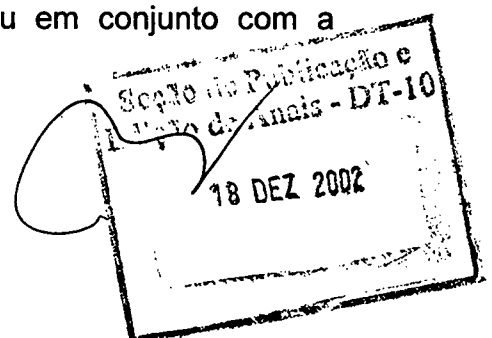
Autoriza o Poder Executivo a instituir o
Programa Restaurantes Populares no
Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Restaurantes Populares no âmbito do Município de São Paulo, com a finalidade de oferecer à população refeições de boa qualidade, a baixo preço.

Art. 2º - O Programa Restaurantes Populares poderá ser executado pela própria Administração ou por entidades assistenciais sem fins lucrativos, individualmente ou em conjunto com a Prefeitura, mediante a celebração de convênios.



Parágrafo único – Aos convênios celebrados entre

o Poder Público Municipal e as entidades a que se refere o “caput” deste artigo aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 3º - A fim de garantir a consecução dos objetivos e o funcionamento do Programa Restaurantes Populares, a Administração Municipal poderá subvencionar ou subsidiar recursos às entidades conveniadas, até o limite do preço de custo das refeições.

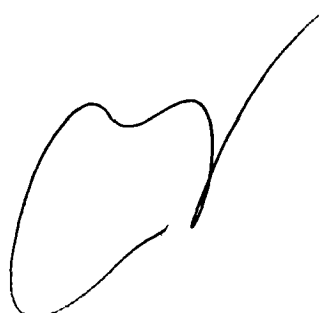
Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá as normas para a execução do programa e a participação das entidades assistenciais sem fins lucrativos, bem como o valor da refeição a ser paga pelos usuários do programa e do repasse de recursos a essas entidades.

Art. 5º - O Programa Restaurantes Populares ficará a cargo da Secretaria Municipal de Abastecimento – SEMAB, à qual caberá definir, mediante portaria, as regras e procedimentos a serem adotados para sua viabilização, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a instituir programa denominado "Restaurantes Populares", com a finalidade precípua de oferecer aos cidadãos de baixa renda refeições de boa qualidade, a preço acessível.

A medida proposta faculta a execução do programa pela própria Administração ou por entidades assistenciais sem fins lucrativos, individualmente ou em conjunto com o Poder Executivo, mediante a celebração de convênios, aos quais aplicar-se-á, no que couber, as disposições do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Nesse caso, as referidas entidades fornecerão as refeições aos usuários do programa, recebendo subsídios da Administração Municipal, que complementarará o custo total da refeição, cujo preço final ao consumidor deverá ser fixado em torno de R\$ 1,00 (um real).

Os restaurantes populares serão instalados em próprios municipais ou em imóveis pertencentes às entidades conveniadas, constituindo programa de singular interesse público, vez que possibilitará a

melhoria das condições de vida da população de baixa renda, garantindo-lhe alimentação de boa qualidade, a preço acessível.

A medida, que configura inovação no campo do abastecimento no Município de São Paulo, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Abastecimento, à qual caberá definir, mediante portaria, as regras e procedimentos a serem adotados para sua viabilização, controle e fiscalização.

Destarte, a implantação dos restaurantes populares coaduna-se com as diretrizes norteadoras da política social da atual gestão municipal, direcionada aos direitos sociais e ao resgate da cidadania, bem como ao atendimento das necessidades da população de baixa renda.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a medida e amparada nas razões que a fundamentam, destacando seu grande alcance social, submeto a presente propositura à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, que certamente lhe conferirá o seu aval.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 06

do processo n° 01-726 de 20 02 18, 12, 02 (a) Adeline *ad*

A Comissão de Constituição e Justiça.

EM 18-12-02

Adeline Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18.12.02 às 18:30h

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador **AMAZONAS**
para relatar

Sala da Comissão do Conselho de Justiça
Em 18 de março de 2003

Pre

b6
b7C
b7D

RECEIVED
FEB 10 1968

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 07

En

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário



Folha nº 077 do
Processo 286507
Carlos Roberto Silva
R. 11/30

Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

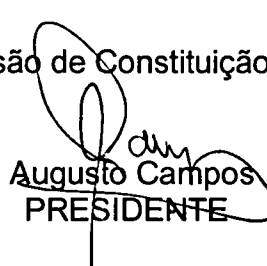
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Tendo em vista que se encontra em trâmite nesta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 726/02, que visa autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa Restaurantes Populares, com a finalidade de oferecer à população refeições de boa qualidade, a baixo preço, requeiro a V. Exa. que encaminhe ofício à Exma. Sra. Prefeita do Município de São Paulo, solicitando informações quanto ao atendimento das exigências constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Esclareço que tais informações são indispensáveis ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei em exame, e saliento a importância de se encaminhar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente pedido.

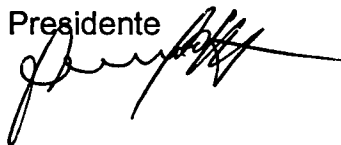
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/03/03.


Augusto Campos
PRESIDENTE

DEFIRO

20/03/2003

Presidente



✓
A LEG. 3
EM 27/03/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG3

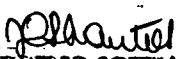
EM 27/03/03

ÀS 14:00 h.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 27.03.2003.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 27.03.2003.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEQUEMA....., juntado....., na data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha..... n.º..... 08/10
Em 07/4/2003


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlame.



Folha nº.....08.....do proc.
nº 01-726.....de 2002.....
ANA MARIA FERNANDES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

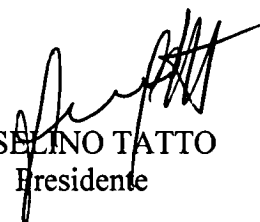
São Paulo, 31 de *março* de 2003.

10 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0137/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 726/2002, de autoria desse Executivo - que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Restaurantes Populares no Município de São Paulo, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fl. nº 07.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Folha nº 09	do proc.
nº 01-726	de 2002
ANA MARIA FERNANDES	
Assistente Parlamentar	

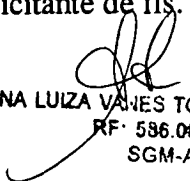
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de março de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 137, de 31/03/03, solicitando à Sra. Prefeita informações referentes ao Projeto de Lei nº 726/02, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL
03/04/03

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 07.


ANA LUIZA VAINES TORRES FERREIRA
RF: 596.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 10

do processo n.º 01-726 de 20 02 07, 4, 2003 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 04 / 04 / 2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/04/03 às 18:32h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
(para relatar

SEM EFEITO

Cartins

Sala da Com

Constituição e Justiça

Em 13

SEM EFEITO

de 03

SEM EFEITO

Presidente

Ao Nobre Vereador
para relatar

Barstau

Em 13

Sala da Comissão do Constituição e Justiça

JUNHO

2003

am
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11

Em 24 / 7 / 03

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do
Processo nº 726/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
10.11.03

Senhor Presidente,

Reiterando os termos de pedido anterior e tendo em vista que se encontra em trâmite nesta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 726/02, que visa autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa Restaurantes Populares, com a finalidade de oferecer à população refeições de boa qualidade, a baixo preço, requeiro a V. Exa. que encaminhe ofício à Exma. Sra. Prefeita do Município de São Paulo, solicitando informações quanto ao atendimento das exigências constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Esclareço que tais informações são indispensáveis ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei em exame, e saliento a importância de se encaminhar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/02/03.

Augusto Campos
PRESIDENTE

DEFIRO

10/07/03
Presidente

88


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.....12.....do proc.
nº.....726.....de.....2002
.....K.....

KATHYA REGINA MORAES DE S. N. B.
Assistente Parlamentar

São Paulo, 05 de agosto de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0414/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 726/02, de autoria desse Executivo – que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Restaurantes Populares no Município de São Paulo, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 137/03, de 31 de março do corrente, de que nos informe se o PL em questão atende as exigências constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

κ
JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHYA REGINA MORAES DE S. A.
Assistente Parlamentar

Folha nº	13	do proc.
nº	726	de 2002
K		

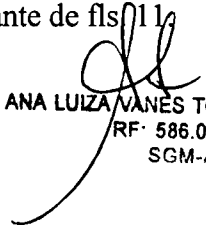
São Paulo, 05 de agosto de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 414, de 05/08/2003,
solicitando à Senhora Prefeita informações referentes ao Projeto de Lei nº 726/02, de
autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

07.08.03

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls 111


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

726 de 20 002 12 08, 03

(a)

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 12 / 09 / 2003

Relatador
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/09/03 às 10:46 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde
Coordenação de Saúde Bucal

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado 1

sob folha nº 1546

Em 08, 10, 98

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 157	do
Processo nº 726/2002	
Reg. 11130	

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 03 de outubro de 2003

Ofício A. J. L. nº 600₁₀₃
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0137/2003
Processo nº 2003-0.151.675-2

RECEBIDO NA ATM
Em 03/10/03
Às 15:50 horas

15 - DCREC
15-0590/2003

Senhor Presidente

Maria José da Silva
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência,

em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica da informação prestada pela Secretaria Municipal de Abastecimento acerca do Projeto de Lei nº 726/2002, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Restaurantes Populares no Município de São Paulo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.



MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAMMRCPS/cmtan
Resp 726-02

À LEG 3
Em 03, 10, 03
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 07, 10, 03

ÀS 16:00 h.

[Signature]
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 07/10/2003

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREOTTI
Chefe da Seção Técnica

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07.10.03 às 17:57 h

[Signature]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÓPIA

Folha nº 16 do
Processo
Carlos Roberto Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

Folha de Informação nº 68

do processo nº 2002-0.151.675-2, em 23.09.2003.

(a)

ADALGIZA G. M. RIBEIRO
R.F.: 611.150.5.00
SEMAB-G/AJ

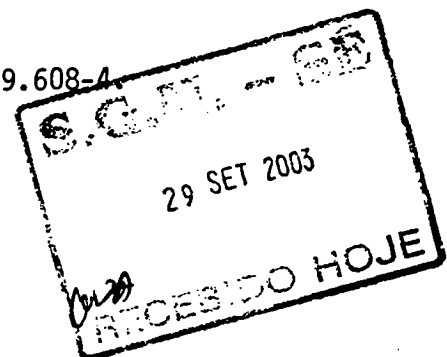
SEMAB/ATL
Sra. Assessora Chefe:

Encaminhamos-lhe o presente processo, conforme solicitações, esclarecendo que esta Pasta está encontrando dificuldades para estimar o impacto orçamentário - financeiro referente ao Projeto de Lei em questão, a fim de enquadrá-lo aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, conforme manifestação de fls. 65, esclarecendo, ainda, que seriam necessários aproximadamente noventa dias para que obtivéssemos tais informações.

São Paulo, 23 de Setembro de 2003.

LUIZ BARRETO
Chefe de Gabinete - SEMAB

E.T.: PROCESSO ACOMPANHANTE DESTA: 2002.0.099.608-4



Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

~~Assinado~~
~~08/12/03~~

h

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob rubrica — nº 17
Em 08/12/03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

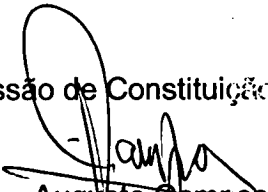
Senhor Presidente,

Tendo em vista que se encontra em trâmite nesta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 726/02, que visa autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa Restaurantes Populares, com a finalidade de oferecer à população refeições de boa qualidade, a baixo preço, requiero a V. Exa. que encaminhe ofício à Exma. Sra. Prefeita do Município de São Paulo, reiterando ofício anterior, solicitando informações quanto ao atendimento das exigências constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

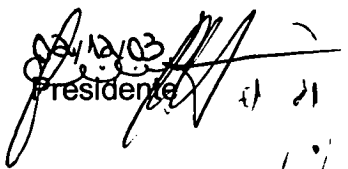
A presente reiteração deve-se ao fato do Executivo ter informado às fls. 16 que "está encontrando dificuldades para estimar o impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei em questão, a fim de enquadrá-los aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, conforme manifestação de fls. 65, esclarecendo, ainda, que seriam necessários aproximadamente noventa dias para que obtivéssemos tais informações".

Esclareço que tais informações são indispensáveis ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei em exame, e saliento a importância de se encaminhar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


Augusto Campos
PRESIDENTE

DEFIRO


05/12/03
Presidente

A LEG. 3
EM 08/12/03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

RECEBIDO EM LEG3

EM 08/12/03

às 18:00 h.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encargada de Setor

Sra. Paula,

oficiar ao Executivo reiterando solicitação de informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

10/12/2003

ANGELA BORDIN ANDRECCI
Chefe de Setor

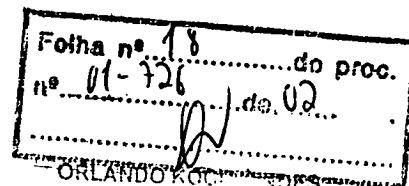
Sra. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

10/12/2003

Paula Kawaso
Oficial Legislativo

SEGUE juntado data
documento e papel na
rubricado sob folha 18/12/03
Em 18/12/03
ORIANACK MENDES
Assistente de Chefe Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0800/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 726/02, de autoria desse Executivo - que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Restaurantes Populares no Município de São Paulo, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 414/2003, de 05 de agosto do corrente no sentido de que nos envie subsídios, de acordo com o despacho anexo, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 17.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 JABA/pk



Folha nº	19	do proc.
nº	01-726	de
[Handwritten signature]		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 800, de 11.12.2003, solicitando à Sra. Prefeita informações referentes ao Projeto de Lei nº 726/02, de autoria do Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 17.

RECEBIDO
SGM/ATL
15 DEZ 2003

Eliana C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

20 ✓

do processo n°

01-726

de 20

02/18/12/03

(a)

OTIM KOCIMENDES

Assistente de Chefe Técnico

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 18/12/03


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19.12.03 às 14:10 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

00

45

11/10

11/11

SECRETARIA DE
INTERIORES

SECRETARIA DE
INTERIORES

SE GUE M juntado S nesta data, 04/05/04 documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 21 e 22

Em 04/05/04

(a)
MARIO SERGIO HORTA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de abril de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 287 /04
Processo nº 2002-0.151.675-2
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0800/2003

15 - DOCREC
15- 0547/2004

Folha n.º	21	de	2002
n.º	726	de	2002

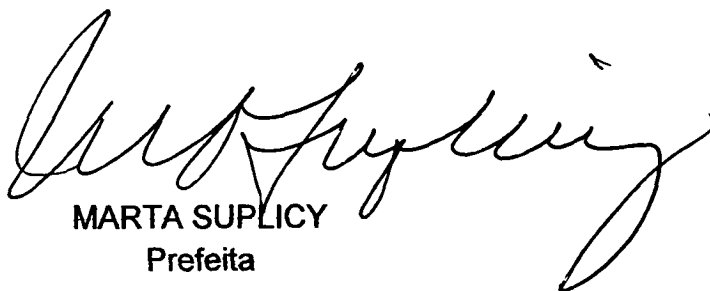
MARIO SERGIO HORTA
Secretário

RECEBIDO NA SGE-2
Em 16.4.04
As 13:50 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência,
em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, acerca do
Projeto de Lei nº 726/02, de autoria do Executivo, que o autoriza a instituir o
Programa Restaurantes Populares no Município de São Paulo, cópia
reprográfica da informação prestada pela Secretaria Municipal de
Abastecimento, que conclui pela necessidade de maior prazo para a adoção
das providências ali mencionadas, as quais, tão logo ultimadas, serão
comunicadas a essa Egrégia Câmara.

Renovo, por oportuno, protestos de elevado apreço
e distinta consideração.


MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRC/PS/mmp
Resp 726-02

A SGP-23
Em. 16/04/04

SOLANGE RANGNE DOSSANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

MARIO SERGIO HORTA
SECRETARIO

RECEBIDO EM SGP-23

EM 16/04/04

Reusa
AS 15:00 h.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 16/04/2004

Jose Cris
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

Folha n.º 22
n.º 22
do proc. 2004
MARIO SERGIO HORTA
Secretário

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 77

Do Processo nº 2002-0.151.675-2..... Em 29/03/2004

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

CRISTINE DE C. DE O. PEREIRA
A.G.P.P.
RF 603.71139.00

Ref.: Solicitação de informação sobre projeto de Lei 726/02 – Programa de Restaurantes Populares no Município de São Paulo

SGM-ATL

Sra. Assessora Técnico- Legislativa Chefe

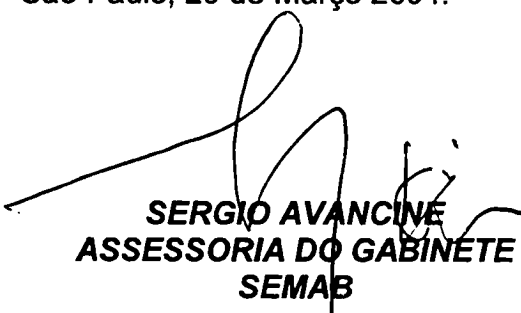
CÓPIA

Considerando:

- 1) o recente desenvolvimento de programa alternativo ao objeto deste P.A., concretizado na forma de Cozinhas Comunitárias, algumas das quais já implantadas e outras em fase de planejamento, ou implantação na Cidade, sempre sem ônus para a PMSP, e sob completo patrocínio de colaboradores privados, inclusive por meio de doações de gêneros alimentícios ao Banco de Alimentos da Cidade de São Paulo desta SEMAB;
- 2) recentes e significativas alterações nas diretrizes e programas federais no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e da Segurança Alimentar / Fome Zero, às quais tratamos de nos adequar, neste momento, mormente no que se refere à possibilidade de apoio da União a projetos Municipais de Restaurantes Populares;
- 3) a escassez de recursos orçamentários e financeiros para fins de eventual aplicação em projetos de Restaurante Popular no exercício de 2004.

Respeitadas as formalidades de praxe, solicitamos maior prazo, a fim de dispormos de tempo hábil para as providências necessárias ao reexame do Programa de Restaurantes Populares, considerando os aspectos acima citados.

São Paulo, 29 de Março 2004.


SERGIO AVANCINE
ASSESSORIA DO GABINETE
SEMAB

SGM.ATL
/CCOP


Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

À SGP-21

A pedido

São Paulo, 20/12/04

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 23/24

Em 29/12/04

Ass: _____

[Signature]
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



1st
Prefeitura do Município de São Paulo

Forma nº 762 n. de 2002

Eva Padoiski
Assistente São Paulo, 3
RF-100.453

GABINETE DA PREFEITA

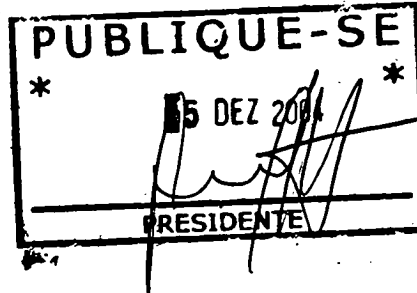
de dezembro de 2004

Ofício A. J. L. nº 678/04

Processo nº 2002-0.151.675-2

15 - DOCREC
15- 1482/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 08.12.04
As 13:00 horas



Ma. José
Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 726/02, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Restaurantes Populares no Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Hélio Bicudo
HÉLIO BICUDO
Prefeito em exercício

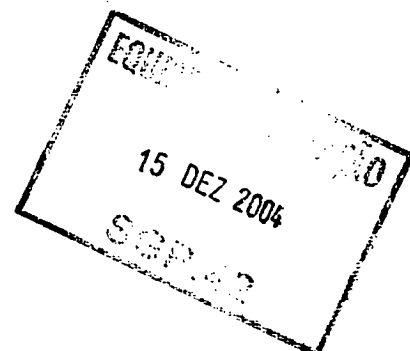
Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/mcs
Ret 726/02





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓
do processo n.º 01-762 de 2002 29/12/04 (a) 4

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP 23 - Sr. Supervisor,
Oficiar ao Executivo informando o deferimento da retirada e conseqüente arquivamento do
PL 726/02, na 356ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro p.p.

28/12/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

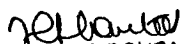
EM 29/12/04

KN
AS 18:00 h.

Sra. Meire,

Oficiar ao Executivo informando a retirada e arquivamento do presente.

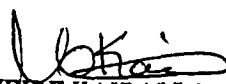
Em, 17.12.2004.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 17.12.2004.


MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

SEGUE um, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 25/27
Em 30/12/04





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 25 do proc.
nº 01.726 de 02
ROSAMARICURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

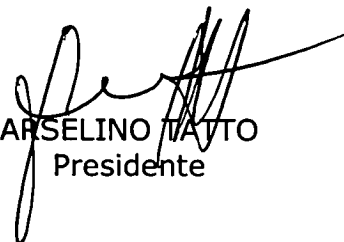
São Paulo, 20 de dezembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 4010/2004

Senhora Prefeita,

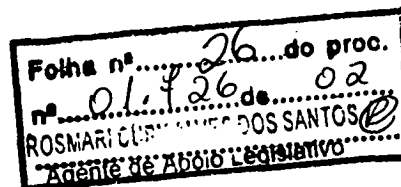
Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 726/02, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Restaurantes Populares no Município de São Paulo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 678/04, de 03 de dezembro de 2004, numerado nesta Casa como DOCREC 15-1482/04.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/mk



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de dezembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 4010, de 20.12.04, comunicando à Senhora Prefeita o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 726/02, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 678/04, de 03 de dezembro do corrente, numerado como DOCREC 15-1482/04.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/12/04

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01.726

de 20

02

, 30/12/04

(a)

ROSAMARI CUNHA LVES DOS SANTOS

Agente de Apoio Legislativo

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 30.12.2004.

perante
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 274 fls.

Arquivado em 03-01-2005

O Func.º ANGELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP-33

7/16/2003

00

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)